



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2022- CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.08.00.803/2022 - SEMED
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SITO A RUA SIMPLICIO MOREIRA, S/Nº - NOVA IMPERATRIZ-MA.

Aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2022, às 9h (nove horas), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), Prefeitura de Imperatriz, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, Francisco Sena Leal – Presidente, Carmem Coelho de Almeida – Secretária e Christiane Fernandes Silva – Membro. Assim foi instalada a sessão de julgamento de Habilitação da licitação em epígrafe, autorizada pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **Processo Administrativo nº 02.08.00.803/2022 - SEMED**. Preliminarmente participam do presente certame as empresas: **MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita sob o CNPJ 03.938.934/0001-67 e **RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ 37.651.837/0001-00, **ARCOS SERVIÇOS URBANOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ 07.477.752/0001-97 e **TOPÁZIO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ 08.634.231/0001-69. Conforme registros em Ata anterior a Comissão com escora no § 3º do art. 48 da Lei 8666/63, “quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo”. Concedeu o prazo de lei para que as licitantes em querendo apresentassem nova documentação escoimada dos erros que causaram suas **INABILITAÇÕES**. Registre-se que no dia 30 de agosto de 2022, às 11:27h (onze horas e vinte e sete minutos), o representante legal da empresa **ARCOS SERVIÇOS URBANOS EIRELI** entregou

Nº
1.442-V
CFL



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

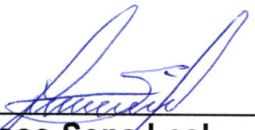
nesta Comissão os documentos que geraram sua inabilitação. No dia 1º (primeiro) de setembro de 2022 às 11:38 (onze horas e trinta e oito minutos) o representante legal da empresa **MARUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, entregou nesta Comissão os documentos que geraram sua inabilitação. Sendo que transcorrido o prazo de lei supracitado para apresentação de documentos de habilitação os representantes das empresas: **RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ 37.651.837/0001-00 e **TOPÁZIO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ 08.634.231/0001-69, não se manifestaram quanto a entrega da documentação. No dia 06 de setembro de 2022 foi encaminhado ao setor técnico da SEMED os documentos da empresa **MARUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** para análise e emissão de parecer. Registre-se que, no dia 12 (doze) de setembro de 2022 às 10:00 (dez horas), foi recebido **Parecer sobre Qualificação Técnica**, emitido pelo Sr. Pedro Henrique Nunes Vieira e Silva, engenheiro, CREA 111574035-0, Assessor de Projetos Especiais - SEMED, onde apresentou às seguintes CONSIDERAÇÕES FINAIS: *"De acordo com a análise do Departamento Técnico de Engenharia da SEMED atestamos que a empresa não atende totalmente os requisitos do Edital para a qualificação Técnica. Conforme relatório em anexo, MANTEMOS nosso parecer e determinamos que a empresa **MARUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ 03.938.934/0001-67, foi declarada INABILITADA, por não cumprir todas as exigências do item 9.2.4 do edital."* Após análise feita por esta Comissão acerca das documentações apresentadas pela empresa **ARCOS SERVIÇOS URBANOS EIRELI** referente a Regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, a mesma atendeu os requisitos disposto no edital, escoimando assim as causas que gerou sua inabilitação. Assim, a CPL, com base nos fundamentos constantes no Parecer sobre Qualificação Técnica emitido pela SEMED e análises das documentações recebidas nesta Comissão pelas licitantes, **DECLARA, INABILITADA** a empresa **MARUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, por não atender todos os requisitos exigidos no Edital, quanto sua classificação **TÉCNICA**, e **HABILITADA** à empresa **ARCOS SERVIÇOS URBANOS EIRELI** por atender todos os requisitos exigidos no Edital. Nos termos do



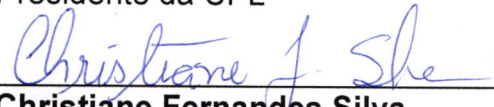
Nº
1.443
CFL

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

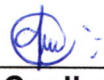
art. 109 da Lei 8.666/93, abra-se o prazo legal para em querendo as licitantes interponham os recursos cabíveis e posteriores contrarrazões, estando os motivos nos autos a disposição das licitantes. Transcorridos os prazos legais e não havendo a interposição de recursos, fica designada a sessão de abertura da proposta de preços para o **dia 22 de setembro de 2022 às 9:00(nove) horas**, na sala de reuniões desta Comissão. Registre-se que os envelopes de Propostas de Preços permanecerão lacrados sob a posse desta Comissão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão. Eu, Carmem Coelho de Almeida, lavrei e assino a presente ata com os membros.



Francisco Sena Leal
Presidente da CPL



Christiane Fernandes Silva
Membro



Carmem Coelho de Almeida
Secretária